

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2006.
PROCESSO N.º 01530.000996/2006-21**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fotolitos digitais, digitalização e tratamento de imagens e prova de ensaio de cores com escala, para diversos produtos da Fundação Nacional de Artes – Funarte conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

- ANEXO I** - Termo de Referência
- ANEXO II** –Planilha de Formação de Preços
- ANEXO III** - Modelo de Proposta
- ANEXO IV** Declarações
- ANEXO V** - Minuta de Contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
01	DO OBJETO
02	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
03	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04	DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
05	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
06	DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
07	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
08	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
09	DA HABILITAÇÃO
10	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11	DOS RECURSOS
12	DO CONTRATO
13	DA GARANTIA
14	DO PAGAMENTO
15	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
17	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2006.

PROCESSO N.º 01530.000996/2006-21

A **União**, através da **Fundação Nacional de Artes.-FUNARTE**, pessoa jurídica de direito público, vinculada ao **Ministério da Cultura - MinC**, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO - tipo MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais disposições correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida nos autos do Processo n.º **01530.000996/2006-21**.

DATA: 25/09/2006

HORA: 14 horas

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fotolitos digitais, digitalização e tratamento de imagens e prova de ensaio de cores com escala, para diversos produtos da Fundação Nacional de Artes – Funarte conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão as empresas:

- I. Que atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou pela Pregoeira e Equipe de Apoio, à vista dos originais;
- II. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001;
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente pregão eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas (§ 2º, art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001);

- III. Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- IV. Que não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- V. Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta, Indireta, Federal, Estadual e Municipal ou do Distrito Federal.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- I. O licitante ou seu representante legal deverá estar previamente credenciado junto ao órgão provedor. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, do art. 3º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- II. O credenciamento do licitante dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- III. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FUNARTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- I. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).
- II. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13º, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- III. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, conforme modelo Anexo II, com valores mensais e totais, às 14 horas do dia 25 de setembro de 2006, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art.13º, inciso II, do Decreto nº 5.450/05).
- IV. Como requisito para a participação no pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- V. As propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

- a) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - b) **VALOR GLOBAL** para os produtos, de acordo com o Anexo III, modelo de proposta, com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;
 - c) No preço cotado deverá estar incluso todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação. Incluem-se dentre os encargos indiretos aqueles em que a lei tributária e/ou previdenciária, porventura, atribua a obrigação e/ou responsabilidade pelo adimplemento ao tomador de serviços.
- VI Apresentar em anexo à proposta Declaração de que possui em suas dependências (oficinas) os seguintes equipamentos: imagesetters com largura de até 0,60m, scanner com resolução de até 9.500 DPIs, prelo com platô de 900 x 700mm e processadora de filmes com 0,76 de largura
- VII. A proposta de preços deverá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- VIII. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- IX. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis. **O envio da proposta juntamente com a planilha de formação de preços é obrigatório.**

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- I. A partir das **14 horas do dia 25 de setembro de 2006**, e em conformidade com o ITEM 4, inciso III, deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 019/2006, com a divulgação das propostas de preço recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições deste Edital, e de acordo com o Decreto nº 5.450/05.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- I. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando da pregoeira.
- II. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- III. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- IV. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início a fase competitiva.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- I. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- II. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- III. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- IV. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- V. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- VI. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- VII. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- VIII. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- IX. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- X. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação de condições diferentes das previstas neste edital.
- XI. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- I. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, na forma do ITEM 9 do edital.
- II. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, devendo encaminhar sua proposta de preços com os preços mensais e totais atualizados em conformidade com os lances ofertados.

III. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

IV. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

9. DA HABILITAÇÃO

I. Considerar-se-á habilitada à empresa que apresentar, contido no envelope “B” (Documentação), a documentação conforme segue:

a). O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

b). As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

c). Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

II. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a). No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo correspondentes a 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

- a.1.).Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- a.2). A comprovação na forma da alínea “7.1.4.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n.º do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;
- a.3). A comprovação na forma da alínea, “7.1.4.1””, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

II A habilitação do licitante vencedor será verificada *on line* no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar:

- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, conforme regulamentação constante da IN/MARE nº 05/95, com alterações da IN/MARE nº 09/96, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;
- V. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- VI. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove estar a licitante executando ou ter executado de forma satisfatória atividades relativas à prestação de serviços objeto desta licitação;
- VII. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.

VIII. Para fins de habilitação, a verificação pela **FUNARTE** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

IX. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos;

X. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem ao ITEM 9 deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- I. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- II. Caberá à pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- III. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

- I. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- II. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso I, retro, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- III. O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.
- IV. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- V. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- VI. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitações, na Rua da Imprensa, n.º 16 - 5º andar – Sala 503 - Centro - Rio de Janeiro – RJ.

12. DO CONTRATO

- I. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.

- II. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- III. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997 e suas alterações posteriores.

13. DA GARANTIA

- I. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**.

14. DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – **FUNARTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo **Fiscal do Contrato**.
- II. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- III. A Fundação Nacional de Artes - **FUNARTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e em seus Anexos.
- IV. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **FUNARTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no inciso I até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = \left[\frac{N}{30} \left((1 + TR/100)^N - 1 \right) \right] \times VP$$
onde:
TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR
EM= encargos moratórios
VP= valor da parcela a ser paga
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
- VI. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo da **FUNARTE**, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a **FUNARTE**, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

- a). Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.
- c) Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- II. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da **FUNARTE**, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.
- III Qualquer modificação no presente edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
- IV. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

- V. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- VI. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- VII. A **FUNARTE** poderá acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente edital, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer reclamação.
- VIII. É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.
- IX. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- X. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- XI. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo site: **www.comprasnet.gov.br** As respostas estarão disponíveis no site **www.comprasnet.gov.br**.
- XII. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir possíveis litígios decorrentes deste procedimento licitatório.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2006.

Célia Regina Monteiro André Feital
Pregoeira da **FUNARTE**

PROCESSO Nº 01530.000996/2006-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº019/2006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de serviços de frotolitos digitais, digitalização e tratamento de imagens e prova de ensaio de cores com escala, para diversos produtos da Fundação Nacional de Artes – Funarte conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Produto	Especificação	Unidade	Quantidade Estimada (cm²)
1	Fotolito em formatos utilizados para capa e miolo de publicações, seleção em uma cor, com prova de prelo. Cotação por cm ²	cm ²	550.000
2	Fotolito em formatos utilizados para capa e miolo de publicações, seleção em 4 (quatro) cores, com prova de prelo. Cotação por cm ²	cm ²	1500.000
3	Digitalização e tratamento de imagens para originais opacos ou transparentes, seleção em uma cor. Cotação por cm ²	cm ²	400.000
4	Digitalização e tratamento de imagens para originais opacos ou transparentes, seleção em 4 (quatro) cores. Cotação por cm ² .	Peça	450.000
5	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 (quatro) cores, no formato 440mm x 640mm. Cotação por peça	Peça	40
6	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala e 2 pantones), no formato 440mm x 640mm. Cotação por peça	Peça	25
7	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 (quatro) cores, no formato 600mm x 900mm. Cotação por peça	Peça	15

8	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala e 2 pantones), no formato 600mm x 900mm. Cotação por peça	Peça	10
9	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala e 2 pantones), no formato 210mm x 297mm. Cotação por peça	Peça	100
10	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 cores, com aplicação de 2 cromos e fusão de imagens em área total, no formato 400mm x 600mm. Cotação por peça	Peça	30
11	Provas digitais tipo Óris ou similar. Cotação por cm ²	cm ²	200.000

3. CRITÉRIOS TÉCNICOS

- 3.1. Todas as licitantes deverão obrigatoriamente apresentar fotolitos digitais com resolução mínima de 2.400 DPIs e digitalização de imagens com resolução de até 9.500 DPIs.
- 3.2. As provas de ensaio de cor deverão ser feitas com papel a ser indicado pela FUNARTE.
- 3.3. Nos valores para cm² usar aproximação máxima de 3 (três) casas decimais.
- 3.4. Os serviços de fotolitos finalizados deverão ser gravados em CD – (duas cópias) – versão para PC e acondicionadas individualmente em caixas acrílicas, com identificação feita com etiqueta adesiva afixada na capa da caixa acrílica.
- 3.5. Os prazos de execução dos serviços serão estabelecidos pelo Centro de Programas Integrados, por meio da Gerência Operacional, podendo ser exigido, inclusive, a entrega do trabalho em até 24 horas, sem que isso acarrete acréscimo de despesas, quando se tratar de itens como: cartazes, folders, convites, etiquetas, ingressos, certificados, etiquetas, formulários, blocos, envelopes e papel timbrado.
- 3.6. A empresa vencedora será aquela que apresentar o menor preço na soma total dos itens.
- 3.7. Deverão participar somente empresas de pré-impressão.
- 3.8. A empresa contratada deverá possuir em suas dependências (oficinas), os seguintes equipamentos : imagesetters com largura de até 0,60 m, scanner com resolução de até 9.500 DPIs, prelo com platô de 900 x 700 mm e processadora de filmes com 0,76m de largura.
- 3.9. A vencedora será vistoriada por técnicos da FUNARTE, para comprovação das exigências aqui expostas, bem como as constantes no Edital de Licitação.

- 3.10. Será exigido dos licitantes atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos, com o objeto da licitação.
- 3.11. Todas as etapas dos serviços requeridos pela FUNARTE terão de ser obrigatoriamente executados nas dependências da empresa vencedora, não sendo permitida, em nenhuma hipótese, a terceirização de nenhuma das etapas dos serviços contratados.
- 3.12. Será devolvido todo o material recebido fora dos padrões de qualidade exigidos pela FUNARTE.
- 3.13. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, o fechamento dos arquivos para fotolitos (lineatura, resolução de saída, troca de fontes e dos vínculos das imagens, composição de retícula (moiré) e variação dos pontos, provenientes de calibração ou desgaste do feixe de laser do equipamento de saída de filme).
- 3.14. Todos os fotolitos serão fornecidos pela empresa contratada, em filme limpo, com imposição para 4 páginas, a fim de permitir maior precisão de registro, provas de prelo com escala de cores.
- 3.15. Apresentar documentos de cobrança claros e detalhados, acompanhados de todos os anexos exigidos pela legislação.
- 3.16. Acolher em seu parque gráfico, um representante da FUNARTE para acompanhar a produção do material solicitado, sempre que for de interesse da contratante e quando avisado com 24 horas de antecedência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

- 4.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.
- 4.2. Efetuar o pagamento à Contratada, até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega dos serviços, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;
- 4.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do contrato.
- 4.4. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

PROCESSO Nº 01530. 000996/2006-21

ELETRÔNICO Nº 019/2006.

ANEXO II

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Produto	Especificações	Unidade cm ² /peça	Quantidade	Valor Unitário R\$ cm ² /peça	Valor Total R\$ cm ² /peça
1	Fotolito em formatos utilizados para capa e miolo de publicações, seleção em uma cor, com prova de prelo. Cotação por cm ²	Cm ²	550.000		
2	Fotolito em formatos utilizados para capa e miolo de publicações, seleção em 4 (quatro) cores, com prova de prelo. Cotação por cm ²	Cm ²	1500.000		
3	Digitalização e tratamento de imagens para originais opacos ou transparentes, seleção em uma cor. Cotação por cm ²	Cm ²	400.000		
4	Digitalização e tratamento de imagens para originais opacos ou transparentes, seleção em 4 (quatro) cores. Cotação por cm ² .	Peça	450.000		
5	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 (quatro) cores, no formato 440mm x 640mm. Cotação por peça	Peça	40		
6	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala e 2 pantones), no formato 440mm x 640mm. Cotação por peça	Peça	25		
7	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 (quatro) cores, no formato 600mm x 900mm. Cotação por peça	Peça	15		
8	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala e 2 pantones), no formato 600mm x 900mm. Cotação por peça	Peça	10		
9	Fotolito com prova de prelo e escala para 6 (seis) cores – (4 cores de escala	Peça	100		

	e 2 pantones), no formato 210mm x 297mm. Cotação por peça				
10	Fotolito com prova de prelo e escala para 4 cores, com aplicação de 2 cromos e fusão de imagens em área total, no formato 400mm x 600mm. Cotação por peça	Peça	30		
11	Provas digitais tipo Óris ou similar. Cotação por cm ²	Cm ²	200.000		
VALOR GLOBAL					

PROCESSO Nº 01530.000996/2006-21

ELETRÔNICO Nº 019/2006.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Contratação de empresa para fornecimento de serviços de fotolitos digitais, digitalização e tratamento de imagens e prova de ensaio de cores com escala, para diversos produtos da Fundação Nacional de Artes – Funarte conforme especificações do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus anexos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta para fornecimento do material, objeto do presente Pregão Eletrônico, de conformidade com as condições estabelecidas.

Nossa Proposta de Preços para fornecimento do material, objeto do presente Pregão Eletrônico é válida por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de realização da sessão do Pregão.

VALOR GLOBAL: R\$.....(.....)

.....
Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço, telefax e telefone para contato, conta corrente, agencia e banco para depósito

PROCESSO Nº 01530.000996/2006-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2006

ANEXO IV

DECLARAÇÕES

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

DECLARAMOS, outrossim, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar de licitação.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável)

PROCESSO Nº 01530.000996/2006-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2006

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL
DE ARTES - FUNARTE E**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n. 16 - 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado através do Decreto de 14.01.2003, publicado no DOU de 15.01.2003, portador da carteira de identidade nº 07590028-2-IFP e do CPF nº 155.611.356.00 e, de outro lado, a empresa, com sede, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da carteira de identidade nº e CPF nº, vencedora da licitação na modalidade de Pregão registrada sob o nº 019/2006, constante do processo FUNARTE nº 01530.000996/2006-21, firmam o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de confecção de fotolitos digitais, digitalização de imagens e prova de ensaio de cores com escala, para diversos produtos da **CONTRATANTE**, em conformidade com as Especificações Técnicas dos serviços contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 019/2006, bem como de sua Proposta de menor preço datada de/../..., partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1 - Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços desenvolvidos, com base na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e especificações dos serviços prestados;

2.2 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**;

2.3 - Fixar os prazos de execução dos serviços através da Gerência Operacional do Centro de Programas Integrados da **CONTRATANTE**, podendo ser exigido, inclusive, a entrega do trabalho em até 24(vinte e quatro) horas, sem que acarrete acréscimo de despesas para a **CONTRATANTE**, na forma preconizada no item 3.5 do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão nº 019/2006.

2.4 - Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, objeto deste Contrato, fixando prazo para a sua correção;

2.5 - Designar como Fiscal do presente Contrato o(a) servidor(a), para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o qual deverá registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário para o seu fiel cumprimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1 - Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho dos serviços, objeto deste Contrato, executando os trabalhos no prazo fixado pela **CONTRATANTE** na forma do item 2.3 da cláusula anterior;

3.2 – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão nº 019/2006 e do seu Termo de Referência (Anexo I), sendo que os serviços de fotolitos finalizados deverão ser gravados em CD (duas cópias) versão para PC e acondicionados individualmente em caixas acrílicas devidamente identificadas;

3.3 - Responder por quaisquer prejuízos morais ou patrimoniais que venha causar à **CONTRATANTE**, em função do mau desempenho dos serviços especificados, objeto deste contrato;

3.4 - Atender e manter durante a execução do contrato alto nível de qualidade técnico/profissional;

3.5 - Prestar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a garantia prevista no item 13 do Edital do Pregão nº 019/2006.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado caso haja interesse das

partes, mediante Termo Aditivo e em conformidade com a legislação em vigor.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor estimativo deste contrato é de R\$...... (.....) e será pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, na medida e na proporção em que os serviços forem solicitados e após a execução dos mesmos, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, de que os serviços observaram rigorosamente as especificações estabelecidas no Edital do Pregão nº 019/2006, através de crédito bancário em conta-corrente da **CONTRATADA**, ocasião em que deverá comprovar a regularidade com os encargos sociais relativos ao FGTS, INSS, assim como com os tributos federais.

5.2 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº, Elemento de Despesa nº, Plano Interno nº; Nota de Empenho nº, no valor de R\$ (.....), Fonte de Recurso

5.3 - A **CONTRATADA** não poderá pleitear junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em sua Proposta datada de .././.....

Parágrafo Primeiro

- Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997.

Parágrafo Segundo

- Em casos de atraso no pagamento decorrente de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item 14, inciso IV, do Edital do Pregão nº 019/2006.

CLAUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O não cumprimento das cláusulas e condições aqui acordadas, bem como dos termos do Edital do Pregão nº 054/2003, acarretará a aplicação por dia de atraso na execução dos serviços de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

6.2 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos serviços, quando der causa à anulação da correspondente Nota de Empenho, sem prejuízo das demais cominações legais;

6.3 - Além das penalidades acima, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na legislação vigente, bem como das demais cominações constantes do mencionado Edital do Pregão nº 019/2006.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei no. 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à **CONTRATADA**, indenizar a **CONTRATANTE**, na hipótese de eventual dano ou prejuízo a que tenha dado causa, judicial ou extrajudicialmente.

CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** ou terceiros, por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a que derem causa seus empregados ou prepostos, independentemente das cominações legais, acaso cabíveis, por força deste Contrato.

CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante legal da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: